

Art. 11 Esse Regulamento não se aplica a Clínicas Médicas e Psicológicas novas e/ou que nunca prestaram serviços objeto desse Edital (04/2023), no DETRAN/PI.

Párrafo Único: o Credenciamento para contratação de novas Clínicas Médicas e Psicológicas somente será permitido após o estudo técnico de viabilidade geográfica e econômica, que será realizado por uma empresa a ser Contratada por este DETRAN/PI.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições, normativos, atos e portarias em sentido contrário.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral do DETRAN/PI

ANEXO ÚNICO

1. Valores a serem praticados no Exercício de 2023, referentes ao Edital de Credenciamento nº 004/2023:

DESCRIÇÃO	VALOR
Junta Médica	42 UFR-PI
Avaliação Psicológica	42 UFR-PI

REF.19193

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI

PORTARIA Nº 17/2023 - GAB/IAEPI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme exigências previstas na lei 14.132 de 01 de abril de 2021 e Decretos Estaduais, e CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1º Designar os profissionais de engenharia que ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos em andamento no IAEPI, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de obras/engenharia, a cargo deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI. Os referidos fiscais estão listados na tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DTO-IAEPI:

N	PROCESSO	MUNICÍPIO	FISCAL
1	00226.000247/2023-86	Ribeira	Ricardo Ferreira de Sá Júnior
2	00226.000249/2023-75	Ribeira	Ricardo Ferreira de Sá Júnior
3	00226.000248/2023-21	Ribeira	Ricardo Ferreira de Sá Júnior
4	00226.000244/2023-42	Várzea Branca	Alexandre Rangel de Carvalho Correia
5	00226.000277/2023-92	Várzea Branca	Alexandre Rangel de Carvalho Correia
7	00226.000322/2023-17	Brejo do Piauí	Ricardo Ferreira de Sá Júnior
8	00226.000321/2023-64	Jurema	Alexandre Rangel de Carvalho Correia
9	00226.000256/2023-77	Santa Luz	Pedro Meneses Sarmiento Sobreira
10	00226.000326/2023-97	Vera Mendes	Matheus da Rocha Ribeiro Goncalves Castelo Branco
11	00226.000407/2022-14	Massapê	Matheus da Rocha Ribeiro Goncalves Castelo Branco
12	00226.000406/2022-61	Massapê	Matheus da Rocha Ribeiro Goncalves Castelo Branco
13	00226.000005/2023-92	Canto do Buriti	Ricardo Ferreira de Sá Júnior
14	00226.000282/2023-03	Coronel José Dias	Alexandre Rangel de Carvalho Correia
15	00226.000306/2023-16	São Braz	Alexandre Rangel de Carvalho Correia
16	00226.000188/2023-46	Pimenteiras	Matheus da Rocha Ribeiro Goncalves Castelo Branco
17	00226.000087/2023-75	São Braz	Alexandre Rangel de Carvalho Correia
18	00226.000142/2023-27	Teresina	Rodrigo Bruno Soares Ribeiro
19	00226.000217/2023-70	Gilbués	Pedro Meneses Sarmiento Sobreira

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) obedecerão ao disposto na Leis Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/21 nos Decretos Estaduais N° 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI

PORTARIA Nº 19/2023 – GAB IAEPI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI”.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ -IAEPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí e embasado na Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI.

Art. 2º. Nomear como membros que integrarão a COMISSÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES